



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 228/2022

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar **emendado** o Projeto de Lei nº 228/22, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 128/22, do Poder Executivo, que dispõe sobre alterações no Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criados cargos junto ao Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público Municipal de Assis, previsto no Anexo III da Lei nº 6.762 de 18 de dezembro de 2019, na seguinte conformidade:

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | PADRÃO DE VENCIMENTOS | | | QUANTIDADE DE CARGOS | JORNADA TRABALHO MENSAL |
|--|-----------------------|---|-------|----------------------|-------------------------|
| | INICIAL | | FINAL | | |
| Professor de Educação Básica - PEB II - Artes - 30 horas | 40 D | a | 50 B | 20 | 150 |

Parágrafo Único - Por força desta Lei, o Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público Municipal de Assis, previsto na Lei nº 6.762 de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar, devidamente atualizado, na forma do Anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - As alíneas b e d, do Inciso I, do § 1º e o § 3º do Artigo 7º da Lei Complementar nº 6 de 25 de abril de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** -

§ 1º -

b) No Ensino Fundamental:

1. Nas salas regulares;
2. Educação Física;
3. Língua Inglesa;
4. Artes;
5. Nas aulas de enriquecimento curricular do período integral;
6. Nos Centros de Atendimento Educacional Especializado;
7. Atendimentos Alternativos;
8. Nos projetos Especiais da Pasta.

c)





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

d) Na Educação Especial:

1. Educação Infantil e Ensino Fundamental I;
2. Salas de Recursos Multifuncionais;
3. Nos Centros de Atendimento Educacional Especializado;
4. Atendimentos alternativos;
5. Nos Projetos Especiais da Pasta, destinados ao público alvo da Educação Especial;
6. Educação Física;
7. Inglês;
8. Artes.

.....

§ 3º - O Professor de Educação Básica I e de Educação Básica II das áreas de Educação Física, Inglês e Artes, poderá atuar no atendimento educacional especializado, desde que possua formação específica e ou experiência na área em conformidade com o artigo 61, parágrafo Único da Lei Federal nº 12.014/2009 e suas alterações, sem prejuízo de vencimentos, demais vantagens e direitos do seu cargo de origem, desde que haja relevante interesse público.”

Art. 3º - A alínea a, do Artigo 59 da Lei Complementar nº 6 de 25 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 59 -**

a) Professores de sala regular:

- Professor de Educação Básica – PEB I – Educação Infantil;
- Professor de Educação Básica – PEB I Ensino Fundamental
- Professor de Educação Básica – PEB II – Educação Física;
- Professor de Educação Básica – PEB II – Inglês;
- Professor de Educação Básica – PEB II – Artes.”

Art. 4º - O Anexo III, do Quadro de Pessoal do Magistério Público – Cargos de Carreira, que faz parte integrante da Lei Complementar nº 6 de 25 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

CARGOS DE CARREIRA - (ART. 11)

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS | Nº CARGOS | REFERÊNCIA |
|--|------------|------------------|
| Prof. de Educação Básica - PEB I - Educação Infantil - 25 horas | 180 | 30F a 40D |
| Professor de Desenvolvimento Infantil | 243 | 40A a 40J |
| Professor de Educação Básica PEB I - Ensino Fundamental I - 30 horas | 330 | 30J a 40H |
| Professor de Educação Especial - 30 horas - PEB II | 021 | 40D a 50B |
| Professor de Educação Básica PEB II - Inglês - 30 horas | 031 | 40D a 50B |
| Professor de Educação Básica - PEB II Educação Física - 30 horas | 070 | 40D a 50B |
| Professor de Educação Básica - PEB II Artes - 30 horas | 020 | 40D a 50B |
| Diretor de Escola | 047 | 50 C a 60A |
| Diretor de Escola de Desenvolvimento Infantil | 002 | 50C a 60A |
| Coordenador de Unidade | 001 | 40D a 50b |
| Coordenador Pedagógico | 064 | 40 I a 50G |
| Supervisor de Ensino | 013 | 50D a 60C |

Art. 5º - O Anexo V, dos Requisitos para provimento dos cargos de carreira do Quadro de Pessoal do Magistério Público, que faz parte integrante da Lei Complementar nº 6 de 25 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

ANEXO V

QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO - (ART. 13)

| CARGOS DOCENTES | REQUISITOS PARA PROVIMENTO | |
|--|-------------------------------------|--|
| Professor de Educação Infantil | Concurso público de ingresso. | Formação em Nível Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para professores da Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, Curso Normal Superior com formação em Educação Infantil, ou em Nível Médio, na modalidade Normal. |
| Professor de Desenvolvimento Infantil | Concurso público de ingresso. | Formação em Nível Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para professores da Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, Curso Normal Superior com formação em Educação Infantil, ou em Nível Médio, na modalidade Normal. |
| Professor de Ensino Fundamental I PEB I | Concurso público de ingresso. | Formação em Nível Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para professores da Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, Curso Normal Superior ou em Nível Médio, na modalidade Normal. |
| PEB II – Área de Educação Física | Concurso público de ingresso | Licenciatura Plena na área de Educação Física. |
| PEB II - Língua Inglesa | Concurso público de ingresso | Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa. |
| PEB II - Artes | Concurso público de ingresso | Licenciatura Plena em Educação Artística; ou - Licenciatura Plena em Artes em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas com ênfase em Design, Música/Educação Musical, Teatro, Artes Cênicas e Dança; ou - Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97; ou -Resolução CNE nº 02/2015 ou -Resolução CNE/CP nº 02/2019) na disciplina “Educação Artística” ou “Artes em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas com ênfase em Design, Música/Educação Musical, Teatro, Artes Cênicas e Dança |





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

| | | |
|--|------------------------------|---|
| Educação Especial | Concurso público de ingresso | Educação Especial: formação em nível superior de graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior, admitida como formação posterior mínima em Educação Especial. |
| Supervisor de Ensino | Concurso Público de ingresso | Exigências: a) Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar ou em Gestão Escolar, ou Pós-graduação em Gestão Escolar; b) oito anos no exercício efetivo da docência ou seis anos no exercício efetivo de docência e dois anos de exercício em cargo de suporte pedagógico. |
| Diretor de Escola | Concurso Público de ingresso | Exigências: a) Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e séries iniciais do ensino fundamental, com habilitação em Administração ou em Gestão Escolar, ou Pós-graduação em Gestão Escolar; b) 05 (cinco) anos de efetivo exercício no Magistério Público |
| Diretor de Escola de Desenvolvimento Infantil | Concurso Público de ingresso | Exigências: a) Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e séries iniciais do ensino fundamental, com habilitação em Administração ou em Gestão Escolar, ou Pós-graduação em Gestão Escolar; |
| Vice - Diretor Escolar | Função de confiança | Exigências: a) Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para professores da Educação Infantil, com habilitação em Administração Escolar, ou Pós-graduação em Gestão Escolar; b) três anos de efetivo exercício no magistério público. |
| Coordenador Pedagógico | Concurso Público de Ingresso | Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental. |
| Assistente Técnico Pedagógico | Função de confiança | Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura na área específica de atuação. Experiência mínima de 05(cinco) anos em sala de aula. |

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2022





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

| DENOMINAÇÃO DE CARGOS | PADRÃO DE VENCIMENTOS | | | QUANTIDADE DE CARGOS | JORNADA TRABALHO MENSAL |
|--|-----------------------|---|-------|----------------------|-------------------------|
| | INICIAL | | FINAL | | |
| COORDENADOR DE UNIDADE | 40 D | A | 50 B | 01 | 200 |
| COORDENADOR PEDAGÓGICO | 40 I | A | 50 G | 64 | 200 |
| DIRETOR DE ESCOLA | 50 C | A | 60 A | 47 | 200 |
| DIRETOR DE ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 50 C | A | 60 A | 02 | 200 |
| PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 40 A | A | 40 J | 243 | 200 |
| PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I-ENSINO FUNDAMENTAL I - 30 HORAS | 30 J | A | 40 H | 330 | 150 |
| PROF. DE EDUCAÇÃO | 40 D | A | 50 B | 21 | 150 |





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

| | | | | | |
|--|-------------|----------|-------------|-----------|------------|
| ESPECIAL - 30 HORAS - PEB II | | | | | |
| PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA - 30 HORAS | 40 D | A | 50 B | 70 | 150 |
| PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - INGLÊS - 30 HORAS | 40 D | A | 50 B | 31 | 150 |
| PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - ARTES - 30 HORAS | 40 D | A | 50 B | 20 | 150 |
| PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 25 HORAS | 30 F | A | 40 D | 180 | 150 |
| SUPERVISOR DE ENSINO | 50 D | A | 60 B | 13 | 200 |

